

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Outorgante(s):

JOSÉ OCTAVIO DA SILVA

brasileiro(a),
estado civil: CASADO, profissão: COMERCIANTE
documento de identificação: 1.709.934,
CPF: 912.520.384-72, Endereço: R. SIMÃO
AFONSO DE CARVALHO - 51,
Cidade: SWUSA, Estado PB,
CEP: _____

Outorgado (s):

JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 57069 com escritório profissional na Avenida Miguel Couto 251, sala 605, Centro, CEP: 58.010-770, João Pessoa - PB.

Poderes:

Os da cláusula *ad judicia e et extra*, inclusive com os especiais poderes para patrocinar, defender, em todos os seus termos, atos e incidentes, os direitos e interesses do (a) outorgante, em qualquer processo, ação ou medida em que o mesmo seja parte autora, ré, oponente ou assistente. Conferindo para tanto, o poder geral para o foro, conforme dispõe o artigo 28 do CPC, podendo ainda requerer, alegar, assinar, quando mister, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito que se funda a ação, receber e dar quitação em juízo ou fora dele, firmar compromisso, levantar importância em juízo ou fora dele, endossar cheques, recorrer de despachos e sentença, arrolar e inquirir testemunhas, juntar documentos, apelar para instâncias superiores, fazer acordos, enfim, praticar todos os demais atos necessários e em direito admissíveis, inclusive o de substabelecer, **especialmente para atuar em AÇÃO DE COBRANÇA em virtude do acidente de trânsito experimentado pelo (a) outorgante e em razão das lesões por ele (a) sofridas.**

_____, 20 de maio de 2016.

José Octavio da Silva
OUTORGANTE



S U B S T A B E L E C I M E N T O

EU, DR. JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 57.069, com escritório estabelecido na Avenida Rio Branco nº. 257 sala 1.806, Centro, Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20.040-009, substabeleço sem reservas os poderes a mim conferidos por,

JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA,
ao advogado DR. DOMINGOS SÁVIO BREGALDA GUSSEN
OAB/RJ 127.405 com escritório estabelecido na Avenida Rio Branco nº. 257, sala 1.806, Centro - Rio de Janeiro - RJ, para que o substabelecimento produza seus devidos e legais efeitos.

João Pessoa, 20 de maio de 2016.


Jose Orisvaldo Brito da Silva
OAB/RJ 57.069



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

JOSÉ OCELIO DA SILVA

brasileiro(a), estado
civil: CASADO, profissão: COMERCIANTE,
documento de identificação: L. 509.934,
CPF: 918 580 384-72, Endereço: R. SIMÃO
AFONSO DE CARNAVAL - 51,
Cidade: SENZA, Estado PB,
CEP: _____

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de prova junto ao Juízo Civil, e a quem por competente distribuição couber o julgamento da lide, que não possui condições financeiras para arcar com o ônus processual, estando nas exatas condições da Lei nº 1.060/50, carecendo, pois, dos auspícios da **GRATUIDADE DE JUSTIÇA** em **AÇÃO DE COBRANÇA** a ser proposta contra quem de direito, em razão de acidente de trânsito sofrido pelo(a) declarante.

Não serão cobrados honorários advocatícios nesta oportunidade, ressalvando-se o direito em caso de mudança na situação econômica do declarante.

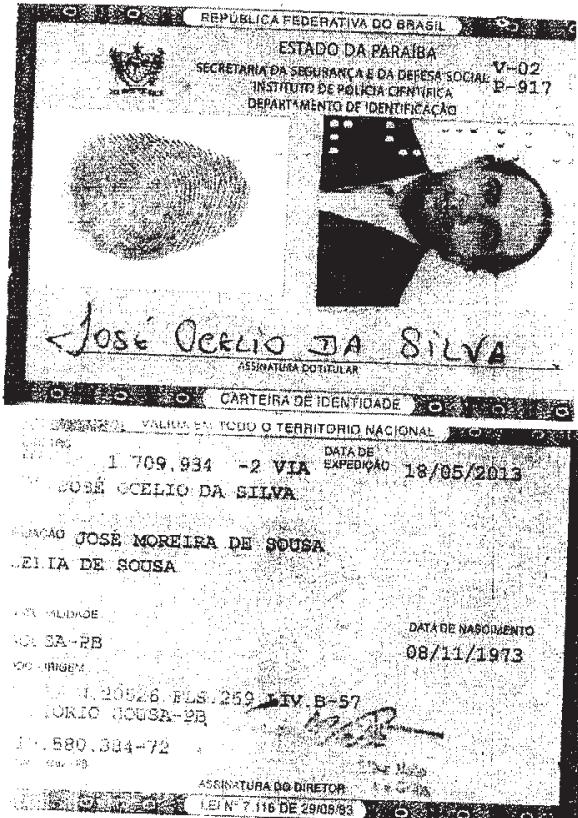
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade acerca da declaração prestada.

_____, 20 de maio de 2016

JOSÉ OCELIO DA SILVA

DECLARANTE





Assinado eletronicamente por: DOMINGOS SAVIO BREGALDA GUSSEN - 18/10/2016 13:13:31
<http://pj.e-justice.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1610181312342320000005304973>
Número do documento: 1610181312342320000005304973

Num. 5398412 - Pág. 1

18/10/2016

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

BRASIL
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Serviços Barra GovBr



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **918.580.384-72**

Nome da Pessoa Física: **JOSE OCELIO DA SILVA**

Data de Nascimento: **08/11/1973**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **01/11/1992**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:18:03** do dia **18/10/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **419E.135C.0595.3B24**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/CPFauteentic.asp>)



Secretaria da
Segurança e da Defesa Social
Delegacia Geral de Polícia
3ª Delegacia Regional de Polícia Civil
20ª Delegacia Seccional de Polícia
2ª Delegacia Distrital de Cajazeiras

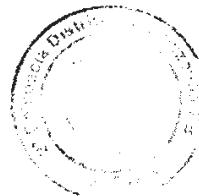


GOVERNO
DA PARAÍBA



BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL N°1209/2015

Natureza da ocorrência- SINISTRO DE TRANSITO
Data do fato: 09.11.2015 - horário 11h00, aproximadamente
PRESENTES O DEI. POL. MIROSLAV SOARES DE ALENCAR



NOTIFICANTE: **JOSE OCÉLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, natural de Sousa-PB, nascido em 08.11.1973, comerciante, filho de José Moreira de Sousa e Zelia de Sousa, residente a Rua Simão Afonso de Carvalho, 51, Conuunto Dr. Zézé - Sousa - PB.

NOTA: A PROPRIA NOTICIANTE

HISTÓRICO DO FATO,

O (a) notificante, depois de cientificado (a) das penalidades cominadas ao Art. 196 do CPP, declarou o SEGUINTE: QUE, na data de 09.11.2015, por volta das 11h00, aproximadamente, conduzia a motocicleta YAMAHA/FACTOR YBR 125K, AZUL, PLACA NPU 3947/PB, ANO/MODELO 2008/2009, CHASSI 9C6KE 122090019857, RENAVAM 15626016-6, MATRICULADO JUNTO AO DETRAN EM NOME DE FRANCISCA SADIRA M DE OLIVEIRA, e ao transitar na rodovia BR 230, na altura da entrada da rodovia da produção, foi surpreendido por dois animais tipo jumento que invadiram a rodovia, que o declarante afirma que tentou desviar, mas foi em vão, vindo a bater em um dos animais; QUE caiu ao solo; QUE foi socorrido por populares ao Hospital Regional de Sousa - HRS, onde foi prontamente atendido e em seguida recebeu alta hospitalar; QUE teve várias escoriações pelo corpo; **QUE VEIO A ESTA DEPOL REGISTRAR OCORRENCIA E PEDIR CERTIDAO.**

Cajazeiras - PB, 12 de novembro de 2015 às 09h40min.

José Océlia da Silva

Notificante

Testemunha Arrogada

Assinatura do Policial responsável pelo boletim
Elisangela Nascimento Dantas
Mat. 155.719-0



Elisangela N. Dantas
Escrivã de Polícia
Mat. 155.719-0





Processo: 15313 - Natureza: INVALIDEZ - Sinistro: 3160071891 - Nome: JOSE OCELIO DA SILVA

Tabela	Descrição	Operador
20/11/2015 15:15	PRÉ-CADASTRO NÃO ANALISADO	Chirlene Quadros
26/11/2015 14:49	PRÉ-CADASTRO COM RESTRIÇÕES: APRESENTAR DECLARACAO DO PROPRIETARIO DO VEICULO, ASSINADA E COM FIRMA RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE/VERACIDADE. APRESENTAR COMPROVANTE BANCARIO OU COPIA DO CARTAO, POIS O ENVIADO ESTA ILEGIVEL.	Thiago Pereira Moraes
11/12/2015 09:28	PRÉ-CADASTRO COM RESTRIÇÕES: APRESENTAR DECLARACAO DO PROPRIETARIO DO VEICULO, ASSINADA E COM FIRMA RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE/VERACIDADE. *SINISTRO COM MENOS DE 60 DIAS*	Dante Noroes Albuquerque
05/01/2016 08:38	PRÉ-CADASTRO COM RESTRIÇÕES: APRESENTAR DECLARACAO DO PROPRIETARIO DO VEICULO, ASSINADA E COM FIRMA RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE/VERACIDADE.	Poliana Weidle
22/01/2016 11:44	PRÉ CADASTRO ANALISADO E APROVADO	Poliana Weidle
29/01/2016 10:41	Processo enviado para analise da Seguradora Lider	Maria Cristina Weschenfelder Reginato
16/02/2016 12:14	DE ACORDO COM O PARECER EMITIDO PELA SEGURADORA LÍDER, O PROCESSO FOI NEGADO, NÃO CABENDO VALORES A SEREM PAGOS	Giovana Rotava

[Imprimir Andamentos](#)



Assinado eletronicamente por: DOMINGOS SAVIO BREGALDA GUSSEN - 18/10/2016 13:13:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16101813125794500000005304983>
Número do documento: 16101813125794500000005304983

Num. 5398422 - Pág. 4



**Poder Judiciário da Paraíba
13ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0851542-85.2016.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, onde a parte autora pleiteia o pagamento da complementação atinente a dito seguro.

Na conformidade da nova sistemática do CPC, sabe-se que, em seu art. 334, há determinação expressa para designação de audiência prévia de conciliação/mediação antes da apresentação de defesa do réu, no intuito de tentar promover a composição amigável entre as partes. Tal norma admite apenas duas hipóteses de exceção, a saber: havendo manifestação de vontade de ambas as partes pela não realização da audiência e quando o feito não admitir composição.

Em demandas desta natureza, apesar deste Juízo já ter determinado a designação de diversas audiências, as seguradoras, de forma reiterada, afirmam acerca da inviabilidade de qualquer acordo antes da realização da prova técnica.

Desta feita, diante da necessidade de prévia perícia médica, infrutífera será qualquer tentativa de acordo antes da prova técnica.

Assim, pelas razões expostas, deixo de aprazar audiência de conciliação prévia.

Cite-se a parte ré, para, no prazo de 15 dias, querendo, apresentar contestação, sob pena de revelia.

Defiro a gratuidade judiciária requerida.

Certifique-se a Escrivania se existe ação semelhante ajuizada pela parte autora, em tramitação ou já arquivada.

P.I.

JOÃO PESSOA, 01 de setembro de 2017.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: DANIELA FALCAO AZEVEDO - 06/09/2017 11:32:16
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17090611321558300000008522475>
Número do documento: 17090611321558300000008522475

Num. 8705658 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
13ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0851542-85.2016.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, onde a parte autora pleiteia o pagamento da complementação atinente a dito seguro.

Na conformidade da nova sistemática do CPC, sabe-se que, em seu art. 334, há determinação expressa para designação de audiência prévia de conciliação/mediação antes da apresentação de defesa do réu, no intuito de tentar promover a composição amigável entre as partes. Tal norma admite apenas duas hipóteses de exceção, a saber: havendo manifestação de vontade de ambas as partes pela não realização da audiência e quando o feito não admitir composição.

Em demandas desta natureza, apesar deste Juízo já ter determinado a designação de diversas audiências, as seguradoras, de forma reiterada, afirmam acerca da inviabilidade de qualquer acordo antes da realização da prova técnica.

Desta feita, diante da necessidade de prévia perícia médica, infrutífera será qualquer tentativa de acordo antes da prova técnica.

Assim, pelas razões expostas, deixo de aprazar audiência de conciliação prévia.

Cite-se a parte ré, para, no prazo de 15 dias, querendo, apresentar contestação, sob pena de revelia.

Defiro a gratuidade judiciária requerida.

Certifique-se a Escrivania se existe ação semelhante ajuizada pela parte autora, em tramitação ou já arquivada.

P.I.

JOÃO PESSOA, 01 de setembro de 2017.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: DANIELA FALCAO AZEVEDO - 06/09/2017 11:32:16
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17090611321558300000008522475>
Número do documento: 17090611321558300000008522475

Num. 23922056 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba
13ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0851542-85.2016.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [SEGURADO]
Polo ativo: AUTOR: JOSE OCELIO DA SILVA
Polo passivo: RÉU: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CERTIDÃO

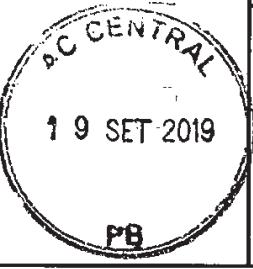
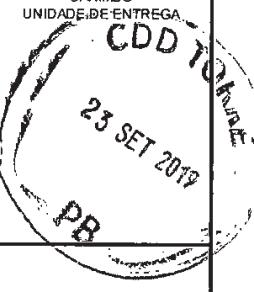
Certifico e dou fé que anexei o AR - Aviso de Recebimento.

JOÃO PESSOA, 1 de outubro de 2019
VERONICA DE ANDRADE LORENZO



Assinado eletronicamente por: VERONICA DE ANDRADE LORENZO - 01/10/2019 14:48:31
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100114482908800000024110747>
Número do documento: 19100114482908800000024110747

Num. 24916954 - Pág. 1

Correios		AVISO DE RECEBIMENTO	AR	DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CARTA CITAÇÃO - 0851542-85.2016.8.15.2001 RUA JOSÉ BERNARDO DE ALBUQUERQUE 62 105 TAMBÍA 58020565 - JOÃO PESSOA - PB		UNIDADE DE POSTAGEM		
JU 36797136 8 BR ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR 13.º VARA CÍVEL - FÓRUM CIVEL CARTA CITAÇÃO - 0851542-85.2016.8.15.2001 AVENIDA JOSÉ MACHADO 532 CENTRO 58013520 - JOÃO PESSOA - PB		 		
TENTATIVAS DE ENTREGA		OBSERVAÇÃO		
1º _____ / _____ / _____ _____ : _____ h		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO		
2º _____ / _____ / _____ _____ : _____ h		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros		
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Veronica de Andrade</i> NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <i>Veronica de Andrade</i> Mat. 8.929-48-5 Setor		
		DATA DE ENTREGA 23/09/19		
		Nº DOC. DE IDENTIDADE		

28/08/2019 16:31



Assinado eletronicamente por: VERONICA DE ANDRADE LORENZO - 01/10/2019 14:48:34
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910011448317610000024110750
Número do documento: 1910011448317610000024110750

Num. 24916958 - Pág. 1